



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO

PORTARIA Nº 55/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ - CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ-CE, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS PRERROGATIVAS INERENTES AO CARGO:

CONSIDERANDO a permanente necessidade de avaliação de terrenos e imóveis no Município de Pacujá - Ceará, seja para fins de desapropriação por interesse social, seja para fins de avaliação venal dos imóveis/terrenos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Pacujá a Comissão de Avaliação de Imóveis, composta pelos seguintes membros:

LUIS EDUARDO DOS SANTOS BRAGA (presidente)

THAIS RODRIGUES CASTRO (membro)

CICERO AILTON DE ARAUJO (membro)

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis terá como principal atribuição avaliar bens públicos municipais imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública, servíveis ou inservíveis, a fim de dar-lhe a devida destinação, atendendo os dispositivos legais sobre a matéria, incluindo, sempre que necessário, a avaliação de bens particulares.

Art. 3º - A comissão de Avaliação de Bens Imóveis deverá apresentar a avaliação realizada com apresentação de relatório por escrito, no qual deverá constar o preço máximo avaliado do imóvel, a descrição detalhada acerca das condições e características do bem, para fins de aquisição, alienação, locação, doação e permuta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO

Parágrafo único: A respectiva comissão poderá avaliar bens imóveis, públicos ou particulares, em conformidade com as solicitações feitas pelo Município, afim de auferir valores referentes a alugueis que o Município necessite contratar, ou também para fins de base de cálculo e cobrança de tributos.

Art. 4º - A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deverá executar suas avaliações levando em consideração o mercado imobiliário local e regional, especialmente as mudanças físicas e conjunturais que influenciem no valor venal dos imóveis, fundamentando os relatórios das avaliações na legislação pertinente à matéria.

Art. 5º - A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deverá realizar suas atividades seguindo as normas técnicas de avaliação, previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 08 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO
Prefeito Municipal de Pacujá - CE